

---

## **Quando o estupro é notícia: análise das matérias sobre o estupro coletivo de Pajeú do Piauí em plataformas digitais de informação<sup>1</sup>**

Michelly Santos de CARVALHO<sup>2</sup>  
Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, MA  
Poliana de MORAIS Sampaio<sup>3</sup>  
Márjory ALCOBAÇA<sup>4</sup>  
Aline MENEZES<sup>5</sup>  
Faculdade Ademar Rosado (FAR), Teresina, PI

### **RESUMO:**

Segundo Semíramis (2013) a expressão “cultura do estupro” tem sido muito utilizada como uma crítica a culpabilização de mulheres vítimas de estupro. Neste sentido, o presente estudo visa analisar a abordagem dos sites MeioNoite.com, 180 Graus, G1 –Piauí e CidadeVerde.com, nas notícias sobre o estupro coletivo de Pajeú do Piauí, no período de um ano. Assim, busca-se apresentar como a mídia, especialmente os sites analisados, promovem a cultura do estupro em suas narrativas. Para isso, utilizamos a metodologia da Análise de Conteúdo elencando algumas categorias de análise para responder questões como: termos utilizados para ilustrar o crime; desdobramento do caso; caracterização dos agressores e da vítima; e as fontes utilizadas na narrativa. A análise empreendida demonstrou que os sites abordam o crime superficialmente expondo a vítima e legitimando a cultura do estupro.

**PALAVRAS-CHAVE:** violência contra mulher; estupro coletivo; mídia; notícias.

### **INTRODUÇÃO**

Mesmo com todos os avanços trazidos pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) e a criação da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) a violência contra a mulher no país continua a atingir altos índices. Informações do Atlas da Violência 2019 dão conta de 4.936 mulheres assassinadas, em 2017, o maior número em 10 anos. Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017, a violência contra mulher também se traduz nos

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Estéticas, Políticas do Corpo e Gêneros, no XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, realizado entre 2 a 7 de setembro de 2019, na Universidade Federal do Pará (UFPA), em Belém - PA.

<sup>2</sup> Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão, Curso de Comunicação Social / Jornalismo, coordenadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudo, Pesquisa e Extensão em Comunicação, Gêneros e Feminismos – Maria Firmina dos Reis da UFMA, campus Imperatriz. Email: [michellyscarvalho@gmail.com](mailto:michellyscarvalho@gmail.com).

<sup>3</sup> Estudante do 8º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Email: [polychrys@hotmail.com](mailto:polychrys@hotmail.com)

<sup>4</sup> Estudante do 8º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez.. Email: [nathalia12carvalho@hotmail.com](mailto:nathalia12carvalho@hotmail.com).

<sup>5</sup> Estudante do 8º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez.. Email [ninems02@gmail.com](mailto:ninems02@gmail.com).

---

altos números de estupro, com 60.018 casos notificados, no ano do estudo. Entretanto, isso corresponde a apenas 10% do real, segundo especialistas na área, já que este constitui um dos crimes mais subnotificados. Considerando que existe uma cultura do estupro no país, é necessário debater o tema e trazer à tona o que leva o país a ter índices tão elevados. É necessário levar em conta que existem uma estrutura patriarcal e misógina no país que oprime e violenta mulheres todos os dias.

Assim, o presente estudo tem como objetivo geral: analisar a abordagem conferida às notícias sobre o caso de estupro coletivo que aconteceu, em Pajeú do Piauí, em 7 de junho de 2016, nos sites MeioNoite.com, 180 Graus, G1 –Piauí e CidadeVerde.com, no período de um ano. Neste sentido, o trabalho busca apresentar como a mídia, especialmente os sites analisados, promovem a cultura do estupro em suas narrativas. Como objetivos específicos elencamos: verificar como é feita a abordagem do caso, se é caracterizado como estupro ou ato sexual, já que isso denota a gravidade do ocorrido para quem escreve a matéria e reforça estereótipos. Observar como se dá a caracterização dos personagens envolvidos no crime, seja a vítima, seja o agressor, se são tratados conforme as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente, no que toca ao fato de serem nomeados como menores, adolescentes, adolescentes em conflito com a lei ou outra terminologia. Verificar as fontes utilizadas e a implicação destas na composição da narrativa.

Para isso, mapeamos as matérias veiculadas nos sites, de 07 junho de 2016 a 06 junho de 2017. O período de um ano foi selecionado para se observar se o caso foi abordado nos meses subsequentes ao ocorrido. A análise foi realizada a partir do método da Análise de Conteúdo (BARDIN, 1979) estabelecendo algumas variáveis para melhor entendimento e organização do material, são elas: mês e ano; palavra mais usada: estupro, ato sexual, etc.; caracterização das vítimas (menor, adolescente, adolescente em conflito com a lei, etc.); fontes utilizadas na narrativa. Selecionou-se apenas as notícias que tinham como foco principal noticiar ou fornecer mais dados sobre o estupro coletivo analisado.

## **CULTURA DO ESTUPRO**

Como mencionamos anteriormente, segundo o Atlas da Violência 2019, houve um significativo crescimento da violência c/ontra o gênero feminino, no Brasil, no ano de 2017, cerca de 13 mulheres mortas por dia. O relatório traz ainda que a taxa de homicídio

de mulheres negras cresceu 29,9%, enquanto a de mulheres não negras subiu 4,5%, mostrando a dificuldade do Estado brasileiro em garantir políticas públicas que englobe todas as mulheres.

Em relação ao número de estupros, os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), apontaram um aumento de 8,4%, em relação ao ano anterior com 60.018 casos notificados. O estudo assinala ainda que 70% dos alvos de violência sexual são crianças e adolescentes e que o crime geralmente é praticado por pessoas conhecidas como pai padrasto, tio, vizinho, primo e outras pessoas próximas. Conforme Samira Bueno, diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em entrevista ao jornal O Globo, os mais de 60 mil casos apresentados no relatório de 2017 correspondem apenas a 10% do número real, já que o estupro é um dos crimes mais subnotificados no Brasil. E por isso, de fato, são cerca de 600 mil casos se fizermos o cálculo. As vítimas por medo ou vergonha muitas vezes não se apresentam nos órgãos competentes para denunciar o que leva a uma redução significativa nos dados oficiais.

Assim, considerando o número expressivo de casos de estupro no país é possível afirmar que existe uma cultura do estupro. De acordo com Chaui (1986) e Sousa (2017) caracterizar determinada prática como cultura implica atribuir-lhe uma série de fatores que demonstram que essa ação se caracteriza como algo corriqueiro, ou seja, não está na lista das exceções, ou seja, é uma atividade humana. Conforme Sousa (2017) considerar que existe uma cultura do estupro não quer dizer que de maneira direta todos os homens sejam estupradores ou que todos os seres humanos sejam idealmente responsáveis pela prática do estupro, mas que a cultura do machismo e da misoginia auxilia para que haja uma consolidação dessa violência com foco na mulher. E também não se trata de considerar o estuprador como doente ou um mero produto de uma sociedade determinista que o deixou assim. “Essa é uma abordagem errônea, já que classificá-lo como doente o isentaria da responsabilidade sobre seus atos, assim como quando classificado como um mero produto da sociedade” (SOUSA, 2017, p. 10-11).

O termo “cultura do estupro” foi registrado pela primeira vez pelas feministas estadunidenses Noreen Connel e Cassandra Wilson no livro *Rape: The First Sourcebook for Women*, em 1974. Segundo a pesquisadora Cynthia Semíramis (2013) o termo tem sido muito utilizado pela militância feminista no Brasil que critica a culpabilização de mulheres vítimas de estupro partindo da ideia de manutenção de uma concepção tradicional e passiva sobre a mulher, categorizando as mulheres; em santas ou são putas,

---

devendo se fazer diferenciação destas pela roupa, aparência e comportamento (SEMÍRAMIS, 2013). Conforme Rost e Vieira (2015) esse entendimento coloca a mulher como culpada da violência sexual que sofreu, legitimado a partir das suas decisões de como se vestir, de se comunicar ou viver a vida.

Durante muito tempo, afirma Sousa (2017), houve um entendimento de que só haveria estupro se houvesse conjunção carnal comprovada e penetração vaginal. Essa concepção se constitui falocêntrica e deixa de lado outras práticas de violências sexuais (sexo oral, anal, masturbação, beijo e outras práticas que não incluem a penetração). “Tudo isso demonstra uma valoração excessivamente fálica e heteronormativa que classifica apenas como violação aquela praticada com o pênis, desconsiderando qualquer outro tipo de ato, (...) até mesmo por alguém do mesmo sexo que a vítima” (idem, p. 11).

Neste cenário um progresso significativo foi a mudança no entendimento do crime estupro no código penal brasileiro Art 213 após a lei 12.015/09. O texto anterior da lei considerava crime de estupro conjunção carnal sem o consentimento, empregando violência ou grave ameaça. Foram acrescentados na redação do texto o constrangimento do toque, carícia, entre outros atos que ocorram sem consentimento da vítima, ou seja, sem que haja necessariamente penetração, designados pela lei como atos libidinosos. Outra mudança importante introduzida pela lei 12015/09 foi o entendimento de quem pode ser sujeito passivo em tal crime. Na redação anterior apenas a mulher era englobada pela lei, na redação atual, o termo “mulher” foi substituído por “alguém”, englobando todo os gêneros.

Outro fator importante em todo esse processo é a questão do poder e do sexo na sociedade. Destaca Sousa (2017, p. 13-14) “não se trata de confundir a atividade sexual consentida com a violação sexual, mas é importante compreender como os dois se cruzam na concepção do estuprador, da vítima, do Estado e da sociedade em geral [...]”. Grande parte desse problema, destaca a autora, está na grande repressão que a mulher sofre, em detrimento do homem que é sempre incentivado desde cedo a libertar sua sexualidade. Esse problema é resolvido de forma simples, distinguindo a “mulher para casar” e a “desviada”. E ainda “essa distinção recebe validação por intermédio do modo como é socialmente adotada, onde é reafirmada através da diferença de tratamentos dispensados às mulheres representantes das diferentes classes sociais e raciais” (idem, p. 14). As condutas moralistas, engendradas em estruturas sociais, familiares, religiosas e escolares submetem as mulheres a uma condição de subordinação e julgamento pelo sexo oposto e

---

pela sociedade de maneira geral, e promovem uma hierarquização dos papéis sociais da mulher, do seu corpo e de sua sexualidade em relação ao homem (LEITE, 2017).

A partir do entendimento de gênero como uma construção social que estabelece os indivíduos como homens e mulheres, Teresa de Lauretis (1987) traz o conceito de "tecnologia do sexo" a partir das premissas conceituais de sexualidade de Foucault. E assim “propõe que o gênero, tanto como representação quanto como autorepresentação, é o produto de várias tecnologias sociais, como o cinema, bem como discursos institucionais, epistemologias e práticas críticas;” (LAURETINS, 1987, p. ix, tradução nossa). Desta forma, a mídia também atua como uma dessas tecnologias (re) produzindo engendramentos e representações sobre a violência em relação ao gênero (SILVA, 2013).

## **ANÁLISE DOS DADOS**

A presente pesquisa analisou as notícias veiculadas nos sites do G1 Piauí, 180 Graus, Meio Norte e Cidadeverde.com sobre o estupro coletivo ocorrido em junho de 2016, em Pajeú do Piauí, observando o período de 07 junho de 2016 a 06 junho de 2017.

O caso foi escolhido tendo em vista que foi bastante abordado nos veículos de comunicação do Piauí e nacionalmente, já que foi o terceiro estupro coletivo em menos de um ano, no Estado. O primeiro ocorreu em Castelo do Piauí, em 27 de maio de 2015, quando quatro garotas foram estupradas, agredidas e arremessadas de um penhasco de 10 metros de altura. Uma das vítimas morreu após 10 dias de internação num hospital de Teresina. O segundo caso ocorreu, em maio de 2016, com uma jovem de 17 anos, encontrada por populares numa obra abandonada. Estava seminua, amarrada e amordaçada com uma peça íntima que usava.

Durante um ano uma sequência de estupros coletivos abalou o Piauí. Conforme Carvalho et al (2017, p. 271) parecia “um ciclo vicioso da violência. Os agressores parecem se sentirem motivados e legitimados a cometerem os crimes com a divulgação dos casos.”. Assim como nos outros estupros, a vítima de Pajeú conhecia um dos agressores, ou seja, havia uma relação de confiança. Isso denota que os estupros não acontecem com pessoas completamente desconhecidas, como muitas vezes se pensa. Aquele agressor que se esconde nas ruas escuras à espera de sua presa, mas com pessoas que fazem parte do ciclo de convívio da vítima tais como familiares e amigos. Dados do Sinan/Dasis/SVS/Ministério da Saúde disponibilizados no Atlas da Violência 2018

mostram que, em 2016, a maior parte dos casos de estupro contra crianças foi cometido por amigos/conhecidos com um percentual de 30,13%. O estudo mostra ainda que quase 30% dos casos de estupro contra crianças são praticados por familiares próximos, como pais, irmãos e padrastos. Já na fase adolescente e adulta, predomina casos com autor desconhecido (32,50% e 53,52%), e em seguida, casos em que amigos/conhecidos são os agressores, com 26,09% e 18,82% respectivamente.

De acordo com Sousa (2017) no imaginário popular o típico estuprador é aquele indivíduo mentalmente vil e perturbado que se utiliza da força para violentar mulheres honestas e descuidadas. Como já fora reproduzido inúmeras vezes em filmes e novelas brasileiras, como a Indomada (1997). Segundo a autora, fica evidente nessas histórias que o estupro se deu mais pela falta de cuidado da vítima que saiu à noite sozinha se tornando presa fácil, do que por culpa do próprio agressor. Desta forma, as construções das narrativas confirmam “a imagem de que o estupro é um caso isolado, que ocorre em determinadas situações devido muito mais à imprudência da vítima para com a própria segurança, do que, simplesmente, pela culpa do agressor.” (SOUSA, 2017, p. 22). A partir desta lógica elaboram-se a ideia de que o comportamento, a roupa, a forma de agir e estar na sociedade podem fazer da mulher um potencial alvo de estupro. O que fica evidente em muitas reportagens sobre estupro que focam na vítima, levantando o seu perfil sexual, suas amizades, as vestimentas e seus hábitos, a fim de justificar o estupro, diminuindo a atuação do estuprador (CARRIÇO, TOMAZI 2016; CARDOSO, CARVALHO et. al, 2017; MACHADO, 2017;).

Como mencionamos anteriormente, a presente pesquisa, optou pelo período de um ano para realizar a análise. No total foram divulgadas três matérias no site do G1 Piauí, Meio Norte e 180 Graus e quatro no portal Cidadeverde.com.

Os quatro sites analisados abordaram o estupro coletivo apenas no mês do ocorrido. Não houve desdobramentos sobre o mesmo nos meses subsequentes. Observamos que isso pode ter ocorrido pelo fato de que para a imprensa o caso foi encerrado com o encaminhamento dos adolescentes para os locais de cumprimento das medidas socioeducativas e prisão do adulto logo após o estupro. Em menos de um mês parecia que tudo estava resolvido e o caso encerrado, apesar de os adolescentes terem sido postos em liberdade poucos meses depois.

O curso das matérias, no geral, segue uma linha cronológica de noticiar o caso, trazer atualizações sobre o mesmo e encerrar com informações sobre a punição dos

---

agressores. Os meios analisados deixaram de trazer informações sobre a violência contra a mulher no Piauí, para além das estatísticas. Se houvesse maior interesse seria possível, por exemplo, abordar questões como: políticas públicas adotadas para acompanhar mulheres em situação de violência; procedimentos que as vítimas podem tomar após um estupro; direitos das mulheres que sofrem violência sexual.

No que toca as fontes consultadas pelos jornalistas, observou-se, no geral, que são sempre as mesmas: o delegado, a polícia, a mãe da garota e o promotor do caso. Apenas no G1 Piauí aparece depoimentos da vítima e outras fontes como o secretário de saúde da cidade de Pajeú e populares. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.609/90), nos artigos 15, 17 e 18, adolescentes de até 16 anos de idade só podem conceder entrevista com autorização expressa dos pais ou responsáveis. Acima dessa faixa etária os jovens por livre e espontânea vontade podem se disponibilizarem para responder questões da imprensa. Entretanto, em casos como o de Pajeú, seria necessária uma autorização específica do Juiz do caso, considerando o artigo 247 do ECA, que versa sobre a integridade física e de imagem do adolescente. Por este motivo, é possível que apenas a vítima tenha concordado em falar com a imprensa e tivesse autorização para isso.

No caso da entrevista, exibida no dia 08 de junho pelo G1 Piauí, concedida pela garota ainda na ambulância em direção aos hospitais da capital, a voz e imagem de mãe e filha foram distorcidas. Mas de forma surpreende a reportagem do dia seguinte (09 de junho) usou apenas um desfoque no rosto mãe e no caso da menina havia apenas uma toalha cobrindo o seu rosto, mas detalhes do corpo foram expostos, podendo levar à identificação por pessoas conhecidas. Assim, faltou responsabilidade da emissora e do *G1 Piauí* pela integridade das entrevistadas e criatividade dos outros portais para sair do trivial na composição das vozes nas matérias e no detalhamento do caso.

Já na construção de como o caso ocorreu, os portais destoam na elaboração da narrativa. O site 180 Graus destaca que ofereceram algo para a garota beber sem identificar o que seria. O portal Meio Norte afirma que a adolescente ingeriu bebida alcoólica. O G1 Piauí menciona que a menina aceitou beber o que considerava ser refrigerante. Sobre isso, o Cidadeverde.com disponibilizou apenas um “ao vivo” feito para o Jornal da TV Cidade Verde em que afirmou que a garota ingeriu algo que a deixou desacordada. Entretanto, o repórter ressalta a contradição no depoimento da vítima e dos acusados. A falta de congruência no relato do ocorrido pelos jornais mostra pouco

---

interesse por uma melhor apuração dos fatos. Tal imprecisão coloca a menina que sofreu o estupro numa situação de revitimização, levando os leitores a construírem visões distorcidas sobre o caso e, conseqüentemente, culparem a garota pelo ocorrido.

Isso também recai sobre a ética do jornalista e o seu papel social. Pelo fato de não haver uma punição clara para a falta de ética na apuração dos fatos, seja pelo pouco tempo, seja pela falta recursos técnicos, ou até mesmo, pelo pouco compromisso com a ética, publica-se matérias sem a devida apuração ou respeito aos envolvidos. “Desse modo, o que é previsto como delito no código de ética da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), pode não ser considerado antiético por uma determinada empresa. O código de ética é da instituição” (GONÇALVES, 2010, p.9).

Segundo Van Dijk (2005) a escolha de significados dos vocábulos realizada por meio da chamada lexicalização compõe uma das maiores dimensões de um discurso regido por ideologias. Ou seja, a escolha voluntária, ou não, de determinados termos remete a ideologia da pessoa que escreveu o texto ou da sociedade em que está inserida. A partir desta concepção, observamos no material selecionado como os autores caracterizam o crime, ou seja, se definem como estupro ou por outras terminologias que reduzem a gravidade da questão. Nas trezes matérias analisadas observamos que o termo “estupro” aparece trinta e três (33) vezes. Em seguida vem o termo “ato” com dez (10) menções, “relação sexual” oito (8), “crime” quatro (4), conjunção carnal três (3), abuso uma (1), violência uma (1). Mesmo que haja mais menções ao termo “estupro”, outras terminologias como “ato” e “relação sexual” também aparecem de forma expressiva. Isso porque tais expressões aparecem pelo menos duas vezes nas matérias analisadas o que eufemiza a situação. Segundo Caire (2016, p. 8), “a utilização da palavra relação sexual é problemática, pois, apesar de biologicamente ter acontecido a penetração, o fato não se constitui uma relação sexual”.

Observou-se também o uso do termo menor para se referir aos adolescentes seja a vítima, seja os acusados. Nas treze (13) matérias analisadas a terminologia aparece trinta e três (33) vezes, em detrimento da palavra “adolescente” que possui vinte e duas (22) menções. Desta forma, tanto a vítima quanto os adolescentes em conflito com a lei são estigmatizados nas notícias analisadas. Isso porque a palavra “menor” possui uma carga simbólica muito grande, já que é uma das formas que a mídia e autoridades policiais têm tratado crianças e adolescentes de baixa renda ou da periferia das cidades. Há então uma reprodução de um discurso que já deveria ter sido extinto. Conforme Souza, Simas e Lima



(2013) a utilização do termo “menor” remonta a 1927, quando da criação das Leis de Assistência e Proteção de Menores e a sua consolidação, em 1979, com a instituição do Código de Menores. “O conceito ‘de menor em situação’ irregular emerge no período reforçando a produção de duas infâncias/adolescências desiguais no país” (SOUZA, SIMAS, LIMA, 2013, p. 19).

Assim, conforme os autores, o menor é a criança “em perigo” ou “perigoso”, por ser abandonado, é carente, infrator e perambulante. Já a criança é saudável, estuda e tem família. Com as transformações geradas com a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente das Nações Unidas, em 1989, impulsionou-se profundas mudanças no ordenamento jurídico brasileiro materializado na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. A partir daí o termo “menor” é abolido e todas as pessoas até 18 anos de idade passam a ser referidas como crianças e adolescentes. Ocorre que mesmo tendo se passado 28 anos da criação do ECA e das mudanças propostas pelo mesmo, ainda existe a cultura de tratamento de adolescentes e crianças da periferia como “menores” e das pessoas abastadas como “crianças”, seja pelos próprios operadores do direito, seja pela mídia.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho teve como objetivo geral analisar a abordagem dos sites MeioNoite.com, 180 Graus, G1 –Piauí e CidadeVerde.com nas notícias sobre o estupro coletivo de Pajeú do Piauí, no período de um ano. Assim, busca-se apresentar de que forma a mídia, especialmente os sites analisados, promovem a cultura do estupro.

Inicialmente observou-se a construção da narrativa no período estipulado para análise. Foi constatado que os sites noticiaram o ocorrido apenas nas primeiras semanas após o crime. Não houve desdobramentos sobre o caso nos meses seguintes, apesar de haver mais informações. Isso pode ter ocorrido pelo fato de que para a imprensa o caso foi encerrado com o encaminhamento dos adolescentes para os locais de cumprimento das medidas socioeducativas e prisão do adulto. A partir deste caso, seria possível falar sobre outras questões relacionadas a violência contra a mulher além das estatísticas que habitualmente são utilizadas, o que não ocorreu.

Observamos também que apesar de não informar o nome da vítima são fornecidas muitas informações íntimas que habitualmente uma mulher estuprada é obrigada a relatar

---

no boletim de ocorrência. Aqui fica evidente que mais do que informar, o objetivo dos sites é conseguir maior audiência e cliques na notícia.

No que toca a abordagem do caso como estupro, ato sexual ou outra terminologia, verificamos que o termo estupro aparece mais vezes nas narrativas, entretanto, surgem também de maneira expressiva (pelo menos duas vezes em cada matéria) outras nomenclaturas como: “ato” e “relação sexual”. Esses últimos termos reduzem a expressividade do crime e colocam a vítima numa situação desconfortável como se tivessem alguma responsabilidade no ocorrido.

Outro ponto intrigante é a forma de caracterização das personagens envolvidas no estupro, seja a vítima, seja o agressor. Observamos que o Estatuto da Criança e do Adolescente é desrespeitado, especialmente, no que diz respeito a vítima que concede entrevista e não tem sua imagem resguardada, já que é possível identificá-la claramente. Além disso, existe a insistência em se tratar tanto a vítima como os acusados utilizando o termo “menor” que há 28 anos deveria ter sido abolido do vocabulário da mídia e do sistema de justiça.

Sobre as fontes utilizadas, observamos que, no geral, são sempre as mesmas: o delegado, a polícia, a mãe da garota e o promotor do caso. Apenas no G1 Piauí aparecem depoimentos da vítima e outras fontes como o secretário de saúde da cidade de Pajeú e populares. Assim, a narrativa gira em torno de fontes oficiais repetindo um discurso que incide quase sempre, em como ocorreu o crime, as circunstâncias do mesmo e papel da vítima e dos agressores. Evidencia-se o fato e explora-se a violência do mesmo sem uma contextualização, desrespeitando a vítima e reforçando a cultura do estupro.

A violência contra a mulher é uma realidade que passa por sistemas de construção simbólicas da sociedade que culpabilizam a vítima por suas escolhas, questionando o direito sobre o próprio corpo, impondo restrições no espaço urbano, categorizando a conduta e a forma de estar no mundo.

O projeto *Think Olga* lançou, em 2016, o “Minimanual do Jornalismo Humanizado - Parte I: Violência contra a mulher” em que destaca formas de abordar a violência contra a mulher no que toca ao estupro, violência doméstica e feminicídio. No caso do estupro traz algumas sugestões que podem ser plenamente adotadas pelo jornalismo como: não romantizar o ocorrido; ter em mente que estupro não é sexo; e não desmerecer a vítima, ou seja, a responsabilidade é toda do agressor.

---

Acreditamos que a informação é uma ferramenta fundamental para a redução da violência, especialmente, a violência simbólica, a partir das discussões e do tratamento dado aos acontecimentos. Atualmente, a mídia tradicional e as novas formas de comunicação geridas pelo jornalismo, no cenário da convergência midiática, devem assumir cada vez mais a responsabilidade por uma atuação séria, responsável, comprometida e ética no tratamento das notícias.

## BIBLIOGRAFIA

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2017. Ano 11, 2017. Disponível em <<https://goo.gl/MW2WAF>>. Acesso em 10 jan. 2019.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Lei 12.015/09**. Disponível em <<https://goo.gl/Bc8E4f>>. Acesso em 21 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 11.340**. Disponível em: <<https://goo.gl/vYSYnB>>. Acesso em 12 mai. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.069/90**: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em <<https://goo.gl/XUg76U>>. Acesso em 14 mar. 2018.

CARDOSO, Y. **“Mais de 30 engravidou” - a mulher como algoz de seu próprio crime: enquadramento das notícias do estupro coletivo ocorrido no Rio de Janeiro em maio de 2016**. XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, São Paulo – SP, 2016.

CERQUEIRA, D., et al. **Atlas da Violência 2018**. Disponível em: <<https://bit.ly/2yBW1V1>>. Acesso em 10 fev. 2019.

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2019**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Orgs). Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<https://bit.ly/2JYQDA1>>. Acesso em 13 jun. 2019.

CARRIÇO, S.; TOMAZI, M. **A representação social do estupro coletivo nas notícias e nos comentários dos jornais extra/globo**. Colóquio de Estudos Linguísticos; Vitória-ES, v. 1, n. 1, 2016.

CARVALHO, D.; CARNEIRO, R.; MARTINS, H. ; SARTORATO, E. **Pesquisa Bibliográfica**. Goiânia, 16 jun. 2004. Disponível em: <<https://goo.gl/wTT7pc>>. Acesso 18 de mai. 2019.

---

CARVALHO, M.; VIANA, M. M.; MORAIS, P.; ZEFERINO, T. Violência contra a mulher na mídia: estupro coletivo em sites piauienses In: Encontro Nacional Discurso, Identidade e Subjetividade. Teresina. **Anais do Encontro Nacional Discurso, Identidade e Subjetividade: Mídia e Democracia**. Teresina: Edufpi, 2017. v.1. p.262-27, 2017.

CHAUI, M. **Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GONÇALVES, G. **O papel do jornalista investigativo versus ética profissional**. Mogi das Cruzes: Universidade de Mogi das Cruzes, 2010. Disponível em < <https://goo.gl/RM3xz7>>. Acesso em 12 mai. 2019.

LAURETIS, T. **Technologies of gender: essays on theory, film and fiction**. Indiana: University Press, 1987.

LEITE, T. Cultura do estupro: jornais online e a reprodução da culpabilização da vítima em Rondônia. **Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress**, Florianópolis, 2017. Disponível em < <https://goo.gl/qAid8q>>. Acesso em 15 fev. 2019.

MACHADO, T. **Representações da mulher vítima de violência sexual: abordagens midiáticas do estupro coletivo sob uma perspectiva discursiva, crítica e feminista**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017.

MARTINS, E. **Número de estupros cresce em 2017 e chega a 60 mil no país, mostra relatório sobre segurança, 2018**. Disponível em < <https://goo.gl/J2CdkC>> Acesso em 18 abr. 2019.

ROST, M; VIEIRA, M. Convenções de gênero e violência sexual: a cultura do estupro no ciberespaço. **Revista Contemporânea**. vol. 13, n. 2, p. 261-276, 2015. Disponível em <<https://goo.gl/65Sjb7>>. Acesso em 17 mai. 2019.

SEMÍRAMIS, C. Sobre a cultura do estupro. **Revista Fórum**, 2013. Disponível em <<https://goo.gl/vR2Xm9>>. Acesso em 19 nov. 2018.

SILVA, M. Discursos sobre a violência em relações afetivas e sexuais e engendramentos no jornal pequeno. **Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10**, Florianópolis, 2013. Disponível em < <https://goo.gl/BiYV24>>. Acesso em 11 mar. 2019.

SOUSA, A.; SIMAS, F.; LIMA, I. Nenhum passo atrás: a criminalização da juventude pobre e a efetivação dos direitos de jovens acusados da prática de ato infracional. **Revista Proposta**. Ano 37, n. 126, pp. 17-22, 2013.

---

SOUSA, R. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. **Rev. Estud. Fem.** [online].vol.25, n.1, pp.9-29, 2017. Disponível em <<https://goo.gl/fwkXf6>>. Acesso em 18 abr. 2019.

THINK-OLGA. **Minimanual do Jornalismo Humanizado Parte I: Violência contra a mulher.** 2016. Disponível em <[encurtador.com.br/dsH08](http://encurtador.com.br/dsH08)>. Acesso em 16 jul. 2019.

VAN DIJK, T. A. **Discurso, notícia e ideologia.** Estudos na Análise Crítica do Discurso. Porto: Campo das Letras, 2005.